CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 19/01/07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 24 / 10 / 72

PROJETO DE LEI Nº 143/72

ASSUNTO: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE SÃO JOSÉ.

VEREADOR ANTÔNIO COSTA FILHO

LEI Nº 4117 DE 04 / 12 / 72

DIOM Nº 5057 DE 11 / 12 / 72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041171972
Projeto: 01431972
Autor: ANTONIO COSTA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4117 **DE** 04 **DE** Dezembro **DE 1.972**

Considera de utilidade pública o Instituto Beneficente São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a considerar de utilidade pública o INSTITUTO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, instituição pia com sede e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE Dezembro DE 1.972

Dr. Aluísio da Silva Soares
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

CMF

Comissão de Legislação e Justiça
Em 28 / 11 / 1972
PRESIDENTE

Comissão de Finanças
Em 28 / 11 / 1972
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 143 /72

Considera de utilidade pública o Instituto Beneficente São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a considerar de utilidade pública o INSTITUTO BENEFICENTE SAO JOSE, instituição pia com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro de 1972.

Antônio Costa Filho
Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 11 / 1972
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 29 / 11 / 1972
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 50 /72
AO PROJETO DE LEI Nº 143/72

O projeto de lei inêluso, de autoria do Vereador / Antonio Costa Filho, objetiva considerar de utilidade pública o Instituto Beneficente São José, instituição pia com sede e foro jurídico em Fort aleza.

Trata-se de uma entidade, fundada em 7 de abril de / 1943, nesta capital,, que tem por escopo a educação de meninas e moças, prestanto particularmente sua assistencia as moças que já ultrapassaram a juventude. Alem do mais, o Instituto tem por finalidade ministrar gratuitamente o ensino, com o principal objetivo de amparar estas meninas pobres, domésticas e operárias,/ proporcionando-lhes os conhecimentos úteis à vida doméstica.

Pelo exposto, verifica-se que a instituição deve ser considerada de utilidade pública, para melhor poder desempenhar as suas nobres finalidades.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de XI de 1972

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 143 /72

APROVADO
Em 29/11/72
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Instituto Beneficente São José:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a considerar de utilidade pública o INSTITUTO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, instituição pia com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1972.

Presidente

C M F

Of. nº 0871 Fortaleza, 1º de dezembro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o Instituto Beneficente São José".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluísio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza,
em exercício
NESTA